

## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO – TERMO ADITIVO

---

Eu JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 036.321.182-99 - IPIXUNA DO PARÁ, CEP nº 68.63700- No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações

**EMENTA: 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230430 – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO.**

Trata-se de processo licitatório no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu parecer sobre a análise jurídica da legalidade e o Parecer da Coordenação de Controle Interno para análise da possibilidade do **Termo de aditivo Acréscimo quantitativo e qualitativo** do referido processo licitatório nº 0001-2023-CP, Concorrência Pública, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 12 SALAS, LOCALIZADA NO BAIRRO PLANALTO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ITEM FRACASSADO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2022-CP, celebrado entre a empresa J BRASIL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.487.556/0001-73 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.

A referida solicitação corresponde ao acréscimo de serviços e prorrogação de vigência no contrato **nº 20230430**, no qual solicita acréscimos que correspondem ao valor de R\$ 251.309,46 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e nove reais e quarenta e seis centavos), equivalente à 4,80% do valor total do contrato, conforme exposto nas justificativas constantes nos anexos desse processo comprovando a necessidade do aditivo e dar continuidade dos serviços prestados.

devidos acréscimos correspondem ao valor de R\$ 251.309,46 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e nove reais e quarenta e seis centavos), que equivale à 4,80% do valor total do contrato.

Sendo a prorrogação de vigência até 31 de agosto de 2025 e o acréscimo quantitativo de 4,80% do valor total do contrato, a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços contratados, conforme foi solicitado nos anexos desse processo, tendo em vista as novas exigências e demandas surgidas no decorrer da execução do contrato, tornando essencial realizar ajustes quantitativos no contrato bem como a justificativa legal pautada nos anexos deste processo.

Tendo em vista que, há justificativa para a referida necessidade do aditivo, conforme esta descrito nos anexos a este processo e na solicitação. Nesses termos, entre tudo que foi analisado na solicitação e nos anexos, foi verificado que o acréscimo quantitativo que se faz necessário para melhor atender as necessidades da referida Secretaria, sendo comprovado o acréscimo da demanda do serviço.

Passamos a dar o parecer de forma favorável, assim como exposto no Parecer do Jurídico, que está em concordância com as formas legais e demais instrumentos legais correlatados, afim de manter o equilíbrio econômico financeiro. Dessa forma, conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo.

*Ipixuna do Pará, 18 de junho de 2025*

---

*Juliana Fernanda Vieira da Silva*

**Controladoria Geral do Município**

*Decreto nº 126/2021-Gp*

